



LEI Nº 3.785/2012

Autoriza a criação de conta de despesa em Plano de trabalho existente no orçamento destinado ao Gabinete do Prefeito, bem como a abertura do crédito especial correspondente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado, para o Orçamento do exercício financeiro em vigor destinado ao Gabinete do Prefeito, as contas de despesa 3.1.90.92.00 e 3.3.90.92.00, ambas para Despesas de Exercícios anteriores, no Programa de Trabalho 04.122.0019.2.219.000 – Manutenção de Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito, já existente.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e, nos termos do artigo anterior, no valor de R\$ 390.300,00 (trezentos e noventa mil e trezentos reais), na despesa 3.1.90.92.00 e no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na despesa 3.3.90.92.00, todos na fonte de Recursos 00, por anulação de dotação.

Art. 3º A anulação de dotação referida no artigo anterior dar-se-á no valor de R\$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais) do Programa de Trabalho 04.122.0019.2.916.3.1.90.92.00, do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 375.310,00 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e dez reais), do Programa de Trabalho 08.122.0019.2.112.3.1.90.92.00, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Programa de Trabalho 18.542.0070.2.807.4.4.90.52.00, todas na fonte de recursos 00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição N.º	<u>2645</u>
Data	<u>18 / 04 / 2012</u> pág. <u>12</u>
	
SÍPVIDOR	